



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER A  
PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 45/2019**

**EMENDA Nº  
(Luiz Carlos Motta – PL/SP)**

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Proposta de Emenda à Constituição nº 45 de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Inserir onde couber

Art ..... A lei 7.689 de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"art. 3º .....

I – 25% (vinte e cinco por cento), no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Complementar n. 105, de 10 de janeiro de 2001;

....."

(NR)



## **Justificativa.**

A CSLL é um tributo que se destina, integralmente, ao financiamento da seguridade social, inclusive a Previdência. A cobrança de 20% do imposto foi estabelecida pelo governo Dilma, em 2015, por meio da Medida Provisória 675. No entanto, a comissão mista que analisou a matéria exigiu que a tributação em 20% valesse por apenas três anos, e o texto final reduziu essa alíquota para 15% a partir de 2019.

A contribuição de 25% é compatível com os lucros dos bancos, mesmo em meio à crise econômica do país.

A mudança geraria um aumento de arrecadação da ordem R\$ 1,35 bilhão em 2019, podendo chegar a R\$ 5 bilhões a partir de 2020.

**Sala das sessões, de Setembro de 2019.**

**Luiz Carlos Motta**  
**Deputado Federal – PL/SP**